GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

CONTRATO Nº 010/2021-NEPMV/PA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2021 – NEPMV/PA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL .
PROCESSO n.° 2020/1024126 - NEPMV.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV/PA E A EMPRESA E J SABA LOPES EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**, instituído pela Lei Estadual nº 7.756, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boa Ventura da Silva, nº 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66060-060 - Belém/Pa, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 29 de junho de 2021 publicado no DOE nº 34.624 de 30 de julho de 2021, Srª. **JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**, portadora do RG nº. MG[redacted] – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E J SABA LOPES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.357.831/0001-25, com sede na Travessa Alferes Costa, nº 1680, bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **EYDER JONDERSON SABÁ LOPES**, portador do RG nº [redacted] PC/PA, inscrita no C.P.F sob nº [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as especificações técnicas e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 - NEPMV/PA e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Notebook, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021-NEPMV.
1.2. A este Termo de Contrato vincula-se o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.
1	NOTEBOOK	60

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência do presente CONTRATO se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE.
2.2. A Nota de Empenho será enviada em cópia digitalizada para e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.
Parágrafo Único. As disposições previstas neste instrumento relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA
3.1. As condições, prazos e local para entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. As condições para o recebimento do objeto e qualidade dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1 - O valor total da contratação é de R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto contratado, nas quantidades e preços unitários abaixo conforme constante na proposta comercial:

Item	Especificação do Material	Und	Qde	Preço Unit.	Preço Total
1	NOTEBOOK	Und	60	R$ 17.450,00	R$ 1.047.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0106 / 0306
PI: 2100008931E

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
8.1. Os requisitos de manutenção/assistência técnica são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DE GARANTIA
9.1. Para o objeto previsto neste instrumento a CONTRATADA deverá considerar no mínimo a seguinte garantia:.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazos de Garantia mínima.
01	**NOTEBOOK**	12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
12.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, de acordo com as consequências legais ou regulamentares previstas neste CONTRATO;
14.2. Constituem motivo, entre outros, para rescisão do presente CONTRATO:
14.2.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especificações, condições ou prazos;
14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos previstos neste CONTRATO;
14.2.3. A lentidão no fornecimento dos serviços que leve a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;
14.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do produto contidos no objeto deste CONTRATO;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEE7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

14.2.5. A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste CONTRATO;
14.2.7. O desatendimento das determinações regulares do servidor ou da comissão de servidores designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a determinação de seus superiores;
14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços contratados, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei n° 8.666/1993;
14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
14.2.10. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste CONTRATO;
14.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e juntadas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impressa o fornecimento do objeto deste CONTRATO, desde que regularmente comprovada pela CONTRATADA.
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
14.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13;
14.4.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo referente a este CONTRATO, desde que haja conveniência para Administração Pública e que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
14.4.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação;
14.5. As hipóteses de rescisão enumeradas nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13 acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
14.5.1. Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRANTE;
14.6.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO
16.1. No interesse do CONTRANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR
17.1. As obrigações do presente CONTRATO suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
17.2. serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
17.2.1. greve geral;
17.2.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
17.2.3. calamidade pública;
17.2.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
17.2.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

17.2.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CONTRATANTE; e
17.2.7. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.
17.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, por escrito.
17.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo;
18.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do CONTRATO.
18.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente
18.5. O presente CONTRATO será publicado pelo CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. É competente o foro da cidade de Belém para solucionar eventuais litígios e/ou omissões decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, de de 2021

E J SABA LOPES EIRELI:37357831000125
Assinado de forma digital por E J SABA LOPES EIRELI:37357831000125
Dados: 2021.11.04 10:49:48 -03'00'

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV

EYDER JONDERSON SABÁ LOPES
Representante Legal da empresa E J Sabá Lopes

Testemunhas:

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu
CPF: [redacted]

Nome: Luiz Gonzaga Queiroz Castro
CPF: [redacted]

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55B7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021

EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Notebook, conforme condições, especificações e quantidades mínimas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Municípios Verdes (PMV) é um programa do Governo do Estado do Parádesenvolvido em parceria com municípios, sociedade civil, iniciativa privada e Ministério Público Federal, com o objetivo de combater o desmatamento e fortalecer a produção rural sustentável por meio de ações estratégicas de ordenamento ambientale gestão ambiental, com foco em pactos locais, monitoramento do desmatamento, elaboração e implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e estruturação da gestão ambiental municipal.
2.2. Para financiar suas ações, o Estado do Pará assinou o Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1 junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, cujos macros objetivos são apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais e o fortalecimento da gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate aodesmatamento e à degradação florestal no Estado do Pará.
2.3. Umas das estratégias de consolidação do Cadastro Ambiental Rural, que é de responsabilidade do ITERPA, é a continuidade das ações nos cadastros realizados noâmbito da Regularização Fundiária, ou seja, para os casos de cadastros ruraisvinculados a regularização Fundiária de terras, é necessário uma série de obrigatoriedades que o interessado deve cumprir junto ao ITERPA.
2.4. Nesse contexto, o Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF) foi criado e definido como sistema eletrônico de âmbito estadual destinado ao gerenciamento deinformações de regularização fundiária de todo Estado do Pará. Integrado ao SiCAR, o SICARF proporciona o cadastro de solicitações dos diferentes tipos de regularizaçãofundiária gerando uma base de dados unificada, que favorece meios para análise técnica, jurídica e qualquer outra que se faça necessária em um processo.
2.5. Além disso, o referido sistema disponibiliza meios para que o interessado e/oucadastrado acompanhe o andamento de seu processo, circunstância que configura um ordenamento do território das áreas tituladas e reflete na democratização do acesso àterra, com segurança jurídica ao direito de propriedade dos diferentes segmentos sociais, bem como na redução do desmatamento e na sustentabilidade sócio econômica do homem do campo.
2.6. Esta aquisição de Notebook objetiva atender a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, no que diz respeito a sua área de técnica, no tarefas de trabalho de campo seja elas de fiscalização, cadastramento de novos usuário com um ambiente computacional adequado aos requisitos de processamento da solução de desenvolvimento no SICARF, proporcionar num aumento de produtividade do Corpo técnico desta Instituição na realização das suas atividades diárias, refletindo diminuição do tempo de resposta aos processos de regularização fundiária objetivando a dar agilidade, flexibilidade, eficiência na análise dos processos de regularização fundiária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto a ser adquirido deverá satisfazer a quantidade especificada no quadro abaixo e atender às especificações técnicas mínimas constantes do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
3.2. O item necessário é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	**NOTEBOOK**	UNID.	60

4. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. O item citado acima deverá:
4.1.1. Ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.
4.1.2. Ser entregues em embalagens individuais lacradas, observando que:
4.1.2.1. As mesmas deverão ser adequadas para o transporte rodoviário, aquaviário ou aéreo, conforme o caso.
4.1.2.2. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto, em função do clima, transporte, trânsito aduaneiro quando for o caso, armazenamento, acesso, movimentação, carga, descarga e manuseio dos volumes nas dependências da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
4.1.2.3. O custo da embalagem deverá estar incluso no preço proposto;
4.1.2.4. As embalagens deverão ser devidamente identificadas, com as respectivas marcações quais sejam: local de origem e de destino, descrição sucinta do conteúdo, volume, peso, orientação para manuseio e armazenagem, dentre outras que se julgarem necessárias.
4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do CONTRATO, para entregar todos os equipamentos de acordo com as

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

especificações deste Termo de Referência e demaiscondições estipuladas na proposta comercial.
4.3. O local de entrega será em Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, em endereço a ser indicado pelo Contratante;
4.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.
4.5. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Os custos gerados referentes entregas, ou tentativas de entregas não agendadas previamente com o CONTRATANTE, correrão por conta exclusiva daCONTRATADA.

5. REQUISITOS DE GARANTIA

5.1. Para cada item previsto neste Termo de Referência a **CONTRATADA** deverá considerar no mínimo a seguinte garantia:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazos de Garantia mínima.
01	**NOTEBOOK**	12 meses

6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware será pelo período conforme indicado na especificação do item, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
6.2. O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site.
6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal telefônica ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.
6.4. O tempo máximo para a solução do problema será de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir do início do atendimento técnico, para hardware.
6.5. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horáriode comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando do Hardware estiver em condições normais de operação.
6.6. Os serviços de manutenção e reparos serão executados todos os dias, em regime de8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).
6.7. Para a assistência técnica deve-se observar no mínimo os seguintes locais para entrega de ativos:

Locais para entrega dos Ativos deRede	Tempo para confirmação do númerode identificação do chamado *	Tempo solução**
Belém	4h	24h

***Tempo para confirmação do número de identificação do chamado:** tempo máximo paraconfirmação do registro do chamado, via contato telefônico, e-mail ou site.
**** Tempo Solução:** tempo máximo, contabilizado a partir do registro do chamado, pararestabelecimento da operação do equipamento.
Observação: Todos os tempos especificados na tabela acima são contados a partir da aberturado respectivo número de identificação do chamado.

6.8. Fica a critério da CONTRATANTE definir a classificação de cada chamado;
6.9. O serviço será considerado restabelecido, a critério da CONTRATANTE, somente quando estiverem integralmente em operação todas as funcionalidades do serviço implementado;
6.10.O início do prazo de “Atendimento” do Suporte Técnico e Manutenção será praticado conforme especificado em quadro acima;
6.11.O término de reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar os prazos previstos, sob pena de ser contratualmente responsabilizado;
6.12.Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência de substituição de equipamento defeituoso (Nível de Serviço), estará sujeita às penalidades previstas no item 14 desteTermo de Referência.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue integralmente em até 45 (dias) corridos apósa assinatura do respectivo contrato administrativo;
7.2. O local de entrega será em Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, em endereço a ser indicado pelo Contratante;
7.3. O material deverá ser apresentado acompanhado de Nota Fiscal/Fatura;
7.4. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento. Os custos gerados referentesa tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do fornecedor do produto;
7.5. O objeto contratado será recebido:
7.5.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com asespecificações;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

7.5.2. **Definitivamente**, em 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência;

7.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão emdesacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após anotificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado,dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.8. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o Contratante dentro de prazo máximo de 10 dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 diascorridos de sua ocorrência;

7.9. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no escritório do Contratante, do material no prazo máximo de 02 dias corridos após o recebimento de comunicação;

7.10. As empresas fornecedoras efetuarão a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

7.11. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao Contratante, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecerem substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste CONTRATANTE aceitá-lo ou não.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação das notas fiscais/faturas, estando condicionados ao Recebimento Definitivo.

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.3. Para efeito de pagamento, o Contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

8.4. O Contratante se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecidos, este estiver em desacordo com asespecificações técnicas exigidas.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridospelo CONTRATANTE.

9.2. As disposições previstas neste Termo de Referência relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-sea CONTRATADA às penalidades previstas neste termo de referência em caso de descumprimento dessas obrigações.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

11.2. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual.

11.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

11.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objetodo Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes dedanos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento dopresente Contrato;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
11.7. Indicar oficialmente um preposto que será representante da Contratada e responsável pelo acompanhamento do Contrato.
11.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos àautoridade competente para as providências cabíveis;
12.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão dessa notificação;
12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
12.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
12.7. Notificar a empresa fornecedora, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecidapela contratada.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando- se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
13.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
13.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
13.4. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo CONTRATANTE, que anotará nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
13.5. A aprovação final e Recebimento Definitivo é de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar suas decisões;
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidasconvenientes;
13.7. Além da atuação direta do Fiscal do Contrato, outros representantes do CONTRATANTE acompanharão conjuntamente a execução do Contrato e farãorecomendações e instruções necessárias para o bom andamento do mesmo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nosartigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de reparação dos danos causados, mediante regularprocesso administrativo:

- ***Advertência**;*
- **Multa**, sendo:
  - De até 0,5 % sobre o valor do objeto (ou de sua parcela), por dia corrido de descumprimento na prestação do objeto contratado, sem justa causa elimitado até o 30º dia;
  - A partir do 30º dia, imposição de até 5% (cinco por cento) de multa;
  - De até 10% em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de quaisquer das sanções previstas nas alíneas acima.
- **Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF** pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das penalidades previstasneste edital;

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

14.2.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3.As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá aCONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. LOCAL DE ENTREGA:

15.1. Os itens que integram Termo de Referência deverão ser entregues na cidade de Belém/PA, na sede do NEPMV, localizado a Rua Boa Ventura da Silva, 1056, Bairro do Umarizal - CEP 66.060-060.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica mínima:
O equipamento deverá conter no mínimo as seguintes especificações técnicas:

1. ITEM 01: NOTEBOOK QUANTIDADE: 60 Unidades

1.1. Processador:

1.1.1. Deve possuir tecnologia de virtualização. Processador em arquitetura x86 mínimade 08(oito) núcleos físicos reais, cache mínimo 12mb;
1.1.2. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outrosaplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
1.1.3. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 28Watt;
1.1.4. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência;
1.1.5. Ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;

1.2. Placa mãe:

1.2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o modelo ofertado em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
1.2.2. Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SoC) serão aceitos;
1.2.3. A placa deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) com 2 slots de memória
1.2.4. Deverá suportar obrigatoriamente a instalação de 02 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete no padrão SATA III, PCIe Mini Card ou M.2PCIe Card.
1.2.5. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir:
1.2.5.1. Deverá ser obrigatoriamente no idioma português Brasil ou inglês, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamentecomprovado.
1.2.5.2. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas desegurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior,sendo as seguintes:
1.2.5.3. Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado à porta USB, permitindo assim que a utilização de senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.
1.2.6. O licenciamento do software do mesmo fabricante ou em regime de OEM, deverá obrigatoriamente contemplar o suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia do equipamento ofertado semqualquer custo adicional para a contratante.

1.3. BIOS:

1.3.1. Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
1.3.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo disponibilizar ainda uma aplicação que permitarealizar a mesma de forma online no

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.

1.3.3. Serão aceitas tecnologias cliente/servidor que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento e através de agente específico, obrigatoriamente instalado no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, desde que permita a opção de realizar esse procedimento de forma online no referido sistema operacional. O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado em português Brasil ou inglês;

1.3.4. Caso o equipamento ofertado realize a atualização da BIOS, através de software de gerenciamento cliente/servidor é obrigatório o fornecimento do respectivo e seus módulos, como também sistemas operacionais de servidores necessários à sua implementação de forma que a funcionalidade exigida ocorra como solicito;

1.3.5. Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

1.3.6. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

1.3.7. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.3.8. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

1.4. MEMÓRIA:

1.4.1. Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16GB DDR42666Mhz;

1.5. ARMAZENAMENTO:

1.5.1. 01 (um) disco no padrão SSD M.2 NVME com capacidade mínima de 512GB, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 2.200 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.300Mbps;

1.5.2. 01(um) disco HDD com capacidade mínima de 1tb.

1.6. INTERFACE:

1.6.1. Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIe Card;

1.6.2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo 02 (duas) dessas portas padrão USB 3.1 e 01 (uma) no padrão USB-C. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

1.6.3. 01 (uma) Interface de vídeo externa USB-C 3.1;

1.6.4. 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;

1.6.5. 01 (uma) Interface de leitor de catões SD ou microSD;

1.6.6. 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbits;

1.6.7. 01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac;

1.6.8. 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 4.2 ou superior;

1.6.9. 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;

1.6.10. Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;

1.7. VÍDEO:

1.7.1. 1 (uma) controladora gráfica dedicada ao processador mínimo de 1400Mhz, mínima de bus de memória 128bits, com memória mínima de 6gb GDDR6;

1.8. MONITOR:

1.8.1. Tecnologia LED HD, tamanho mínimo de 14 polegadas padrão 1920x1080;

1.8.2. Formato Widescreen, compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD;

1.9. REDE:

1.9.1. Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;

1.9.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;

1.10. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS

1.10.1. Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC08C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

1.10.2.Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK,TKIP e AES;
1.10.3.Homologado pela ANATEL;

1.11. ÁUDIO:

1.11.1.Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
1.11.2.Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
1.11.3.Possuir 02 (dois) alto-falantes que integrados ao gabinete;
1.11.4.No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.
1.11.5.Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;

1.12. TECLADO E MOUSE:

1.12.1.Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

1.13. GABINETE:

1.13.1.Gabinete deve possuir peso mínimo 1,8 Kg e espessura mínimo de 2,1 cm;
1.13.2.Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington. Esse deve fazer parte do projeto original do gabinete.

1.14. BATERIA E FONTE:

1.14.1.Células de lítio-íon com autonomia mínima de até 12 (doze) horas;
1.14.2.Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;

1.15. SEGURANÇA E RASTREAMENTO:

1.15.1.O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
1.15.2.Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
1.15.3.Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
1.15.4.Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
1.15.5.As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
1.15.6.Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.

1.16. SOFTWARE:

1.16.1.O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado;
1.16.2.Pacote Office Standard 2019 - 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso.
1.16.3.Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

1.17. ACESSORIOS:

1.17.1.Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;
1.17.2.01 (um) mouse ótico, wireless com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;
1.17.3.Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

1.18. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:

1.18.1.Comprovação que o microcomputador possui o HCL Microsoft Windows 10 X64;

1.18.2.O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

1.18.3.Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria mínima BRONZE para todo conjunto;

1.18.4.Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;

1.19. GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

1.19.1.Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 12 (Doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) e 12 (Doze) meses para bateria de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;

1.19.2.Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

1.20. OUTROS REQUISITOS:

1.20.1.Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e mantendo o padrão de cor;

1.20.2.Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

1.20.3.Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

1.20.4.Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/Sub-Item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

1.20.5.Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

1.20.6.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;

1.20.7.A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

1.20.8.1Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.20.9.O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;

1.20.10. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu “Web Site” – diagnóstico remoto;

1.20.11. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer, juntamente, com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

1.20.12. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimentode suporte técnico via Chat através da Internet;

1.20.13. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meiode documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaraçãodo fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.

1.20.14. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suportee que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a DPE/RN; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaraçãodo fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove quea fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 14:43 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE39AA3E8C312AB5.BAD2276DC88C2539.E8A686486C072C92.F8EAF55E7DEB7FE0

Identificador de autenticação: 6F6842E.9C50.798.C045F98731093A63E7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 87

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	ELIZABETH PALHETA SILVA	2021900/1	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 14/01/2022
2	RARIMA CROELHAS FEIO	5925079/4	15/08/2020 a 14/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
3	RONDY LIMA ARAUJO	5924118/1	21/12/2020 a 20/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

1.CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA-Presidente

Protocolo: 724352

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

CONTRATO

Processo: 2020/1024126 - NEPMV | Contrato: 010/2021 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico n.º 005/2021 – NEPMV | Objeto: Aquisição de 60 Notebook. | Valor Total: R$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais) | Data da assinatura: 04/11/2021 | Vigência: Se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 / 0306 | Contratada: E J SABA LOPES EIRELI | C.N.P.J.: 37.357.831/0001-25 | Endereço: Travessa Alferes Costa, nº 1680, bairro da Pedreira, Cidade de Belpm, Estado do Pará | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

Protocolo: 724472

FÉRIAS

SUSPENSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 33/2021-NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual n° 7.756/2013 e suas alterações posteriores, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor IDNALDO JOSÉ LOPES DE ABREU, matrícula 54193851, relativas ao período de 03/11/2021 a 30/11/2021, para serem gozadas em momento oportuno. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém-PA, 04 de novembro de 2021. JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV.

Protocolo: 724624

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

DIÁRIA

PORTARIA nº 109/2021 – 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.

RESOLVE:

I - CONCEDER diárias a servidora abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Marabá/Belém/Marabá, com o objetivo de realizar inserção no sistema dos processos dos futuros microempreendedores dos municípios acima mencionados.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
WYARLA SANTOS DA SILVA	5961006	Gerente Regional	08 a 10/11/2021	2 1/2

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Tercio Junior Sousa Nogueira

Diretor Geral em exercício

NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 724640

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 812/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1174899, de 18/10/2021 –SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora LEILA MARCIA SOUZA DO AMARAL, matrícula nº. 54191272/2; para responder pelo cargo de Assessor I; no período de 15/10/2021 a 12/04/2022, com ônus para esta SEDOP, em razão da titular a servidora ANTONIA KATIA PEREIRA PINTO, matrícula nº. 5946886/1, estar de Licença Maternidade.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a 15/10/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 724771

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 40/2020 - CP Nº 02/2020

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.645.489/0001-60

Objeto: execução dos serviços de pavimentação para revitalização asfáltica do pátio de trafego da SEFA-Gurupi com implantação de balança de controle de pesagem de veículos em Gurupi/PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, VI da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 01/11/2021 a 01/03/2022

Data da Assinatura: 29/10/2021

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 724058

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/2021

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Soure – CNPJ 05.133863/0001-50

Objeto: Construção da Praça da 7ª rua, no município de Soure, neste estado.

Vigência: 05/11/2021 a 03/05/2022

Valor Global: R$ 260.026,82

Dotação Orçamentária:

- SEDOP: 07101 15.451.1508.7556 444042 0101/0301

Nota de Empenho: 2021NE02237

- PREFEITURA DE SOURE

1616 27.812.0025.1.038 449051 1001/1520

Foro: Belém

Data da Assinatura: 04/11/2021

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos:

Carlos Augusto de Lima Gouvea

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 724445

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Estado e Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

1.Processo: 2020/431296

2.Licitação nº: 013/2021

3.Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

4.Data da Adjudicação: 04/11/2021

5.Data da Homologação: 04/11/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHO DOCE I E III, no Município de Belém, neste Estado

63.Empresa vencedora adjudicada: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Idinaldo José Lopes de Abreu (Lei 11.419/2006)
EM 05/11/2021 11:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FC57DF30B6AB11B4.70B4BB40BFF81EA3.4A13249B59BB5DBF.C69C988C5D439807

Identificador de autenticação: B5AA908.3A84.CA9.3E1DFD0972C8A9A0A7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 90

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO N° 040/2021 – NEPMV

O Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA/PA), e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores Raimundo Walter Correa - matrícula [redacted] e Potyguara Prazeres de Oliveira Ferreira - matrícula [redacted] o primeiro como Fiscal Titular e o segundo como Fiscal Auxiliar do Contrato Administrativo nº 010/2021 - NEPMV, referente a Aquisição de 60 (sessenta) Notebook's.

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de dezembro de 2021.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente do ITERPA/PA

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do NEPMV

EM 10/12/2021 15:01 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 77D7DD991274522C.BD4E44E270FEAF8A.A0127358EB14CB31.3CD8C1CC11AC01E3
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 86D717C.C6F0.EF5.34959E4A8AD7D4371B
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 102

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 316/2021 de 09.12.2021.
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora Renata Belo da Silva Borges, Coordenadora de Núcleo, no período de 06/12/2021 à 03/06/2022, conforme processo n° 2021/1385152. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA-Presidente.

Protocolo: 740617

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para a função de Fiscal e Suplente de Contrato:

Contrato / PORTARIA	Modalidade Licitação	Fornecedor/Objeto	Fiscal e Suplente do Contrato
46/2021 313/2021	Pregão eletônico 06/2021	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de itens para evento institucional.	F: Nadia Helena Botinelly Do Amaral E Silva S: Maria Do Socorro Porto Lima Torres

Assinatura: 09/12/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 740686

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 289/2021 de 08.11.2021.
Reunião de Trabalho que se realizará na Sede da JUCEPA em Belém/PA, no período de 22/11/2021 a 24/11/2021, conforme processo n° 2021/1187209.**Onde se lê:** Artigo 1° CONCEDER aos servidores ADILENE SCHIMITE DE ALMEIDA, Coordenadora UD Ourilândia do Norte, CPF: 842.076.472-87, CINTHIA LOURRAYNE PINTO FERREIRA, Coordenadora Regional, matrícula nº 5948232/1, TALISON THIONE DE SOUSA, Coordenador UD Uruará, CPF nº 952.725.692-53, 6,5 (seis e meia) diárias no valor de R$ 1.542,97 (Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) cada, BRENO ANDERSON PEREIRA MELO, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5928882/2, EDSON GALDINO FIGUEIREDO, Coordenador Regional, matrícula nº 7565275/1, FABIANE DA SILVA TORRES, Coordenadora UD Itaituba, CPF n° 879.053.102-72, ELCÍLIA DE SOUZA COSTA, Coordenadora UD Breves, CPF n.° 329.590.102-30, 5,5 (cinco e meia) diárias cada, no valor de R$ 1.305,59 (Um mil. trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, ANA DÉBORA RAMOS SILVA, Coordenadora UD Bragança, CPF:939.445.512-49, ANGELITA SAMILLY DA SILVA LIMA, Coordenadora Regional, matricula nº 5925499/1, CARLOS GERALDO DAS MERCES SOUSA, Coordenador Regional, matrícula nº 3255476/1, DELMA BRABO MASCARENHAS DOS PRAZERES, Coordenadora Regional, matricula nº 2022095/1, ENOK CORREA REGO, Coordenador Regional, matrícula nº 2022362/1, FÁBIO DA COSTA SANTOS, Coordenador Regional, matrícula nº 5946534/1, MÁRCIA CRISTINA ALVES DA SILVA, Técnica do Registro Mercantil, matrícula nº 5942272/1, FERNANDO RODRIGUES SOARES COELHO, Coordenador UD Eldorado dos Carajás, CPF n° 528.524.822-15, VERIDIANO DE MAGALHAES FERNANDES, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5942262/1, EDILSON CARDOSO DOS SANTOS, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5942250/1, KAIO CESAR RAMOS ZAMMATARO, Coordenador Regional, matrícula nº 5912164/2, WELTON FRANÇA ALVES DE MESQUITA, Coordenador Regional, matrícula nº 5951007/1, FABIANA DE OLIVEIRA CAMPEIRO, Coordenadora UD Tailândia, CPF nº 819.887.612-04, PAULA KAROLINE ARAÚJO MOTA, Coordenadora UD Capitão Poço, CPF n° 938.589.062-04, 4,5 (quatro e meia) diárias cada, no valor de R$ 1.068,21 (Um mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), CLAUDIA REGINA OLIVEIRA BORGES, Coordenadora Regional, matricula nº 54183745/2, LUIS CLAUDIO DA SILVA COELHO, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5942515/1, 4,5 (quatro e meia) diárias cada, no valor de R$ 751,73 (setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).**Leia-se:** Artigo 1° CONCEDER aos servidores BRENO ANDERSON PEREIRA MELO, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5928882/2, EDSON GALDINO FIGUEIREDO, Coordenador Regional, matrícula nº 7565275/1, 5,5 (cinco e meia) diárias cada, no valor de R$ 1.305,59 (Um mil. trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, ANGELITA SAMILLY DA SILVA LIMA, Coordenadora Regional, matricula nº 5925499/1, CARLOS GERALDO DAS MERCES SOUSA, Coordenador Regional, matrícula nº 3255476/1, DELMA BRABO MASCARENHAS DOS PRAZERES, Coordenadora Regional, matricula nº 2022095/1, ENOK CORREA REGO, Coordenador Regional, matrícula nº 2022362/1, FÁBIO DA COSTA SANTOS, Coordenador Regional, matrícula nº 5946534/1, MÁRCIA CRISTINA ALVES DA SILVA, Técnica do Registro Mercantil, matrícula nº 5942272/1, VERIDIANO DE MAGALHAES FERNANDES, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5942262/1, EDILSON CARDOSO DOS SANTOS, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5942250/1, KAIO CESAR RAMOS ZAMMATARO, Coordenador Regional, matrícula nº 5912164/2, WELTON FRANÇA ALVES DE MESQUITA, Coordenador Regional, matrícula nº 5951007/1, 4,5 (quatro e meia) diárias cada, no valor de R$ 1.068,21 (Um mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), CLAUDIA REGINA OLIVEIRA BORGES, Coordenadora Regional, matricula nº 54183745/2, e LUIS CLAUDIO DA SILVA COELHO, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 5942515/1, 4,5 (quatro e meia) diárias cada, no valor de R$ 751,73 (setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).Artigo 2° CONCEDER aos colaboradores ADILENE SCHIMITE DE ALMEIDA, UD Ourilândia do Norte, CPF: 842.076.472-87, TALISON THIONE DE SOUSA, UD Uruará, CPF nº 952.725.692-53, 6,5 (seis e meia) diárias no valor de R$ 1.542,97 (Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), ELCÍLIA DE SOUZA COSTA, UD Breves, CPF n.° 329.590.102-30, FABIANE DA SILVA TORRES, UD Itaituba, CPF n° 879.053.102-72, 5,5 (cinco e meia) diárias cada, no valor de R$ 1.305,59 (Um mil. trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, ANA DÉBORA RAMOS SILVA, UD Bragança, CPF:939.445.512-49, FERNANDO RODRIGUES SOARES COELHO, UD Eldorado dos Carajás, CPF n° 528.524.822-15, FABIANA DE OLIVEIRA CAMPEIRO, UD Tailândia, CPF nº 819.887.612-04, e PAULA KAROLINE ARAÚJO MOTA, UD Capitão Poço, CPF n° 938.589.062-04, 4,5 (quatro e meia) diárias cada, no valor de R$ 1.068,21 (Um mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) cada. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente.

Protocolo: 740590

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
4º Termo Aditivo ao Contrato: 006/2020 – JUCEPA.
PAE n°. 2021/1154702
Data da Assinatura: 09/12/2021
Objeto: Retificação do Item 1.2, do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2020.
1.1 Altera-se o item 1.2 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2020, pois onde se lê valor mensal, deveria-se ler valor anual.
1.2 Dessa forma, onde se lê: "O valor mensal das passagens aéreas passará a ser de R$ 442.597,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
O valor mensal das passagens terrestres passará a ser de R$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais).
O valor das passagens fluviais passará a ser de R$ 29.232,00 (vinte nove mil, duzentos e trinta e dois reais)."
Leia-se: " O valor anual das passagens aéreas passará a ser de R$ 442.597,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
O valor anual das passagens terrestres passará a ser de R$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais).
O valor das passagens fluviais passará a ser de R$ 29.232,00 (vinte nove mil, duzentos e trinta e dois reais)."
Contratado: NORTE TURISMO LTDA EPP.
CNPJ: 05.570.254/0001-69.
Endereço: Travessa Padre Prudencio, 43, B, Bairro: Comércio, Belém/Pa.
CEP: 66.010-150.
Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira– Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 740715

DIÁRIA

PORTARIA Nº 315/2021 de 09/11/2021.
Art. 1º CONCEDER aos servidores Ricardo Anísio de Souza Lima, Assessor Regional e Thiago Castro da Silva Pacheco, Gerente de Projetos, 3,5 (três e meia) diárias cada, a fim de que realizem palestra, atendimento de dúvidas e reunião de trabalho, no município de IGARAPÉ-MIRI nos dias 13 a 16/12/2021, atendendo convite da SEDEME, para participar do Projeto Parcerias pelo Pará, conforme o processo nº 2021/1329604. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente.

Protocolo: 740596

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO N° 040/2021 – NEPMV
O Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA/PA), e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:
Art. 1º Designar os servidores Raimundo Walter Correa - matrícula 3153797 e Potyguara Prazeres de Oliveira Ferreira - matrícula 54185591 o primeiro como Fiscal Titular e o segundo como Fiscal Auxiliar do Contrato Administrativo nº 010/2021 - NEPMV, referente a Aquisição de 60 (sessenta) Notebook's.
Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Idinaldo José Lopes de Abreu (Lei 11.419/2006)
EM 13/12/2021 15:42 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D04CD785DBC6E039.CEB6B901A1799A9C.043B1490D466F1F8.C59CFA8DD5229C75

Identificador de autenticação: 0337[illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validador-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 103

se o valor a ser pago mensalmente ao contratado esta em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; e VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.
Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Art. 4. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 10 de dezembro de 2021.
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente do ITERPA/PA
JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 741145

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Exercício: 2021 | Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020-NEPMV | Data da assinatura: 10/12/2021 | Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com base nas prerrogativas pré-estabelecidadas na CLÁUSULA SEXTA que trata DOS PRAZOS, contados a partir do dia 15 de dezembro de 2021 | Contratado: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP | C.N.P.J.: 11.887.021/0001-97 | Ordenador: Jaqueline de Carvalho Peçanha – Diretor Geral do NEPMV.

Protocolo: 740840

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

DIÁRIA

PORTARIA nº 125/2021 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.
RESOLVE:
I - CONCEDER diárias as servidores abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Belém/Bagre/Belém, com o objetivo de realizar entrega de cartas de créditos aos microempreendedores do município acima mencionado, do programa NGPM-CREDICIDADÃO.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
ANA TEREZA GAMA DE SOUZA	5953839-1	COORD. OPERACIONAL	18 a 21/12/2021	3 1/2
ELLEN PATRICIA COUTINHO NOGUEIRA	57199970	GERENTE ADMINIS-TRATIVO	18 a 21/12/2021	3 1/2

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Tercio Junior Sousa Nogueira
Diretor Geral
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 741338

PORTARIA nº 126/2021 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.
RESOLVE:
I - CONCEDER diárias aos servidores abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Belém/Itaituba/Belém, com o objetivo de realizar entrega de cartas de créditos aos microempreendedores do município acima mencionado, do NGPM-CREDICIDADÃO.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
ANA TEREZA GAMA DE SOUZA	5953839-1	COORD. OPERACIONAL	27 a 29/12/2021	3 1/2
ELLEN PATRICIA COUTINHO NOGUEIRA	57199970	GERENTE ADMINIS-TRATIVO	27 a 29/12/2021	3 1/2
TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA	57199036	DIRETOR GERAL	27 a 29/12/2021	3 1/2
ORLANDO AZEVEDO REIS NETO	57191916	SECRETÁRIO DE GABINETE	27 a 29/12/2021	3 1/2
FAUSTO BOTELHO DE CARVALHO	837.863.092-72	COLABORADOR EVENTUAL	27 a 29/12/2021	3 1/2

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Tercio Junior Sousa Nogueira
Diretor Geral em exercício
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 741343

PORTARIA nº 127/2021 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.
RESOLVE:
I - CONCEDER diárias aos servidores abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Belém/Xingara/Belém, com o objetivo de realizar entrega de cartas de créditos aos microempreendedores do município acima mencionado, do NGPM-CREDICIDADÃO.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
RENATA KELLY DE GOIS BARREIROS	59466293-1	Gerente Regional	20 a 22/12/2021	2 1/2
PRISCILA HORLANIA SILVA SANTOS	5946293-1	Gerente Regional	20 a 22/12/2021	2 1/2
TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA	57199036	DIRETOR GERAL	20 a 22/12/2021	2 1/2
ORLANDO AZEVEDO REIS NETO	57191916	SECRETÁRIO DE GABINETE	20 a 22/12/2021	2 1/2
FAUSTO BOTELHO DE CARVALHO	837.863.092-72	COLABORADOR EVENTUAL	20 a 22/12/2021	2 1/2

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Tercio Junior Sousa Nogueira
Diretor Geral em exercício
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 741349

PORTARIA nº 128/2021 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.
RESOLVE:
I - CONCEDER diárias aos servidores abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Belém/Ourem/Belém, com o objetivo de realizar entrega de cartas de créditos aos microempreendedores do município acima mencionado, do NGPM-CREDICIDADÃO.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
ANA TEREZA GAMA DE SOUZA	5953839-1	COORD. OPERACIONAL	23/12/2021	1/2
ROBERTA NAZARETH DE ARAUJO VAZ PEREIRA	54197662	GERENTE ADMINIS-TRATIVO	23/12/2021	1/2
ELLEN PATRICIA COUTINHO NOGUEIRA	57199970	GERENTE ADMINIS-TRATIVO	23/12/2021	1/2
ORLANDO AZEVEDO REIS NETO	57191916	SECRETÁRIO DE GABINETE	23/12/2021	1/2
TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA	57199036	DIRETOR GERAL	23/12/2021	1/2
FAUSTO BOTELHO DE CARVALHO	837.863.092-72	COLABORADOR EVENTUAL	23/12/2021	1/2
RICARDO HAMINTAS MARTINS PEREIRA	80846315	GERENTE REGIONAL	23/12/2021	1/2

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Tercio Junior Sousa Nogueira
Diretor Geral em exercício
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 741357

PORTARIA nº 129/2021 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.
RESOLVE:
I - CONCEDER diárias aos servidores abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Belém/Curralinho/São Sebastiao da Boa Vista/Cameta/Belém, com o objetivo de realizar entrega de cartas de créditos aos microempreendedores do município acima mencionado, do NGPM-CREDICIDADÃO.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
SILBENE CRISTINA LISBOA DA CONCEIÇÃO	5952039-1	GERENTE REGIONAL	20 a 21/12/2021	1 1/2

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Tercio Junior Sousa Nogueira
Diretor Geral em exercício
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 741365

PORTARIA nº 131/2021 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.
RESOLVE:
I - CONCEDER diárias a servidora abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Marabá/Belém/Marabá, com o objetivo de realizar treinamento do sistema Web.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
WYARLA SANTOS DA SILVA	5961006	Gerente Regional	13 A 17/12/2021	3 1/2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Idinaldo José Lopes de Abreu (Lei 11.419/2006)
EM 13/12/2021 15:42 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D04CD785DBC6E039.CEB6B901A1799A9C.043B1490D466F1F8.C59CFA8DD5229C75

Identificador de autenticação: 0337201.7A0B.A12.B76C28CAA48FDC69D2
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1024126 Anexo/Sequencial: 103